

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 05/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS/MG E A CÂMARA MUNICIPAL MONTE MOR/SP, PARA COMPARTILHAMENTO E USO DO APLICATIVO E-LEGIS PC.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS**, órgão legislativo municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.401.757/0001-67, com sede na R. Junqueiras, n.º 454, Centro, em Poços de Caldas-MG, CEP 37701-033, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Douglas Eduardo de Souza, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], residente e domiciliado na R. [REDACTED], Poços de Caldas-MG, doravante denominada **CEDENTE**, e, de outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR**, órgão legislativo municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 73.986.994/0001-30, com sede na R. Rage Maluf, n.º 61, Centro, em Monte Mor-SP, CEP 13190-027, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Webert Donizete Carvalho, brasileiro, casado, técnico em gestão pública, inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], residente e domiciliado na R. [REDACTED], Monte Mor-SP, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento no art. 241 da Constituição Federal, no art. 184 da Lei n.º 14.133/2021 e nos arts. 2.º, inciso XIII, e 24 e seguintes do Decreto n.º 11.531/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a cooperação técnica entre as partes para o compartilhamento, uso, adaptação e distribuição do aplicativo **E-LEGIS PC** (doravante denominado "APLICATIVO"), desenvolvido pela **CEDENTE** através de sua Escola do Legislativo, destinado ao apoio de atividades educacionais e institucionais dos poderes legislativos.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CARACTERÍSTICAS DO APLICATIVO

2.1. O **APLICATIVO** é um software educacional com as seguintes funcionalidades: a) acesso a conteúdos informativos sobre o Poder Legislativo; b) materiais didáticos em diversos formatos (textos, vídeos, imagens); c) ferramenta interativa "Quiz do Saber"; d) agenda institucional e sistema de notificações; e) funcionalidades de contato e inscrições.

2.2. O **APLICATIVO** foi desenvolvido utilizando tecnologias web (HTML5, CSS3, JavaScript) e convertido para plataformas móveis através do Apache Cordova.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO LICENCIAMENTO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

3.1. O **APLICATIVO** é disponibilizado sob a licença **Creative Commons - Atribuição-NãoComercial-CompartilhaIgual 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0)**.

3.2. A licença permite: a) compartilhar - copiar e redistribuir o material em qualquer suporte ou formato; b) adaptar - remixar, transformar e criar a partir do material.



3.3. A licença estabelece as seguintes condições: a) **Atribuição** - Obrigatoriedade de dar o crédito apropriado à CEDENTE; b) **NãoComercial** - Vedação de uso do material para fins comerciais; c) **Compartilha Igual** - Distribuição de contribuições sob a mesma licença.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA PRESERVAÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL**

4.1. A CESSIONÁRIA compromete-se a preservar, sem alterações, os seguintes elementos do APLICATIVO: a) nome "E-Legis" em todas as telas, podendo adicionar ao final as iniciais ou nome resumido da instituição parceira; b) layout e efeitos de transição originais; c) créditos de autoria e referências ao licenciamento Creative Commons no menu principal; d) atribuição de autoria no rodapé do jogo "Quiz do Saber", se utilizado.

4.2. As capturas de tela e marcações constantes do Anexo Técnico que integra este Acordo devem ser rigorosamente observadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS ADAPTAÇÕES PERMITIDAS**

5.1. A CESSIONÁRIA poderá realizar as seguintes adaptações: a) alteração de cores e estilos de fontes; b) inclusão de conteúdos adicionais específicos de sua instituição; c) personalização com dados institucionais locais.

5.2. É vedada qualquer alteração que: a) comprometa a proposta pedagógica original; b) oculte ou descaracterize a origem institucional do projeto; c) modifique ou desconfigure a estrutura básica do aplicativo.

5.3. Toda melhoria substancial desenvolvida pela CESSIONÁRIA que altere funcionalidades do APLICATIVO será considerada propriedade conjunta, devendo ser compartilhada com a CEDENTE sem ônus.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VEDAÇÃO DE CESSÃO A TERCEIROS**

6.1. A CESSIONÁRIA não poderá ceder, transferir ou sublicenciar o APLICATIVO a terceiras instituições, sendo esta prerrogativa exclusiva da CEDENTE.

6.2. Instituições interessadas deverão ser direcionadas à Câmara Municipal de Poços de Caldas para formalização de novo acordo de cooperação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE**

8.1. Constituem obrigações da CEDENTE: a) disponibilizar o código-fonte completo do APLICATIVO; b) fornecer documentação técnica necessária para implementação; c) prestar orientações técnicas iniciais sobre a instalação e configuração do APLICATIVO;

8.2. O presente Acordo não inclui qualquer forma de suporte técnico, treinamento, consultoria ou serviços de implantação, assumindo a CESSIONÁRIA integralmente a responsabilidade pela instalação, configuração, customização, manutenção e operação do sistema, bem como pela capacitação de seus usuários.

8.3. A CEDENTE não se obriga a fornecer equipe técnica especializada, documentação adicional além da já existente, ou qualquer tipo de assistência técnica para a implementação ou funcionamento do APLICATIVO, ficando a CESSIONÁRIA ciente de que deverá contar com recursos próprios ou de terceiros para tais finalidades.



## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA**

8.1. Constituem obrigações da CESSIONÁRIA: a) utilizar o APLICATIVO exclusivamente para fins não comerciais; b) manter a atribuição de autoria à CEDENTE em todas as versões; c) preservar os elementos de identidade visual conforme Cláusula Quarta; d) compartilhar adaptações sob a mesma licença CC BY-NC-SA 4.0; e) comunicar à CEDENTE sobre problemas técnicos identificados; f) disponibilizar à CEDENTE, quando solicitado, o código-fonte de adaptações realizadas; g) não utilizar o APLICATIVO para fins políticos-partidários;

## **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE E INDENIZAÇÃO**

9.1. A CESSIONÁRIA responsabiliza-se integralmente por danos causados a terceiros decorrentes do uso inadequado do APLICATIVO, isentando a CEDENTE de qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial.

9.2. A CESSIONÁRIA não poderá desenvolver, participar ou apoiar o desenvolvimento de aplicativo similar ou concorrente ao E-Legis PC durante a vigência deste acordo e por 12 (doze) meses após seu término.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA**

10.1. As partes comprometem-se a observar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2018) no tratamento de dados pessoais eventualmente coletados pelo APLICATIVO.

10.2. A CESSIONÁRIA é responsável pelo tratamento de dados em sua versão adaptada do APLICATIVO.

10.3. A CESSIONÁRIA deverá, sempre que possível, buscar a implementação de medidas de segurança da informação, como: a) *backup* regular dos dados; b) criptografia de dados sensíveis; c) plano de resposta a incidentes.10.3. A CESSIONÁRIA deverá, sempre que possível, buscar a implementação de medidas de segurança da informação, como: a) backup regular dos dados; b) criptografia de dados sensíveis; c) plano de resposta a incidentes.10.3. A CESSIONÁRIA deverá, sempre que possível, buscar a implementação de medidas de segurança da informação, como: a) backup regular dos dados; b) criptografia de dados sensíveis; c) plano de resposta a incidentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INTEGRIDADE E COMPLIANCE**

11.1. As partes declaram conhecer e se comprometem a cumprir a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e demais normas aplicáveis.

11.2. As partes comprometem-se a manter padrões éticos e de integridade em todas as ações relacionadas a este Acordo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO**

12.1. A CEDENTE reserva-se o direito de realizar auditorias anuais, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias corridos, para verificar o cumprimento dos termos deste Acordo, especialmente quanto à preservação da identidade visual e uso adequado.

12.2. A CESSIONÁRIA deverá disponibilizar toda documentação e acesso necessário para a realização da auditoria.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO**



13.1. A CESSIONÁRIA compromete-se a prever recursos orçamentários para manutenção e evolução do APLICATIVO.

13.2. As partes buscarão formar rede colaborativa com outras instituições para compartilhamento de experiências e recursos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO**

14.1. O presente Acordo vigorará por prazo indeterminado, podendo ser denunciado por qualquer das partes mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias corridos.

14.2. A denúncia não afetará os direitos já constituídos sobre versões do APLICATIVO distribuídas durante a vigência do Acordo.

14.3. Em caso de término do acordo, a CESSIONÁRIA deverá documentar e transferir todo conhecimento adquirido sobre o APLICATIVO, incluindo FAQ de usuários e registro de incidentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

15.1. O presente acordo poderá ser rescindido imediatamente pela CEDENTE, sem necessidade de notificação prévia, em caso de: a) uso comercial do APLICATIVO; b) violação dos direitos autorais; c) descaracterização da identidade visual; d) repasse não autorizado a terceiros; e) descumprimento das obrigações previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**

16.1. As partes comprometem-se a buscar solução consensual para eventuais divergências, preferencialmente através de mediação.

16.2. Não obtido o consenso, fica eleito o foro da Comarca de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

17.1. Este Acordo poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com a concordância de ambas as partes.

17.2. Alterações na licença Creative Commons aplicável somente terão efeito para versões futuras do APLICATIVO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

18.1. O extrato deste Acordo será publicado no órgão oficial de imprensa tanto da CEDENTE quanto da CESSIONÁRIA, como condição de eficácia, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS, FINANCEIROS E PATRIMONIAIS**

19.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, sendo que as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.



19.2. As ações que eventualmente implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

19.3. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

19.4. Os recursos humanos utilizados em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus aos partícipes.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, podendo ser firmados Termos Aditivos específicos.

20.2. Integram este Acordo: a) Anexo I - Anexo Técnico (especificações do aplicativo); b) Anexo II - Plano de Trabalho;

**E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.**

Poços de Caldas, 05 de setembro de 2025.



## ANEXO I – ANEXO TÉCNICO

### Uso e distribuição do aplicativo E-Legis

#### 1. Licenciamento

O aplicativo E-Legis é disponibilizado às instituições parceiras sob a seguinte licença:

**Creative Commons – Atribuição-NãoComercial-CompartilhaIgual 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0)**

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/deed.pt-br>

Esta licença permite:

- A **utilização e redistribuição** do aplicativo, desde que:
  - Haja a devida **atribuição à Câmara Municipal de Poços de Caldas**;
  - O uso seja **exclusivamente não comercial**;
  - **Quaisquer adaptações** devem ser compartilhadas sob a mesma licença: (CC BY-NC-SA 4.0).

#### 2. Preservação da Identidade Visual

Mesmo com a permissão de redistribuição e adaptação sob a cláusula “CompartilhaIgual”, este termo **determina as partes do aplicativo que não poderão ser alteradas** pelas instituições parceiras, a fim de manter a integridade institucional e o reconhecimento da autoria.

**É expressamente vedada a modificação dos seguintes elementos:**

- Nome do aplicativo “E-Legis” em todas as telas que houver. - Pode ser adicionado ao final deste nome as iniciais ou nome resumido da instituição parceira. Exemplo: E-LegisPC (Poços de Caldas);
- Layout e efeitos de transição;
- Créditos de autoria e licenciamento *Creative Commons* contidos no menu principal;
- Atribuição de autoria no rodapé do jogo “Quiz do Saber” se for utilizado.

#### 3. Capturas de Tela com Marcações

As seguintes imagens compõem parte deste anexo e deverão ser observadas rigorosamente pela instituição parceira. Os **elementos marcados em vermelho nas capturas de tela** representam áreas **protegidas contra alteração**.



### 3.1 Tela Inicial



E-Legis.

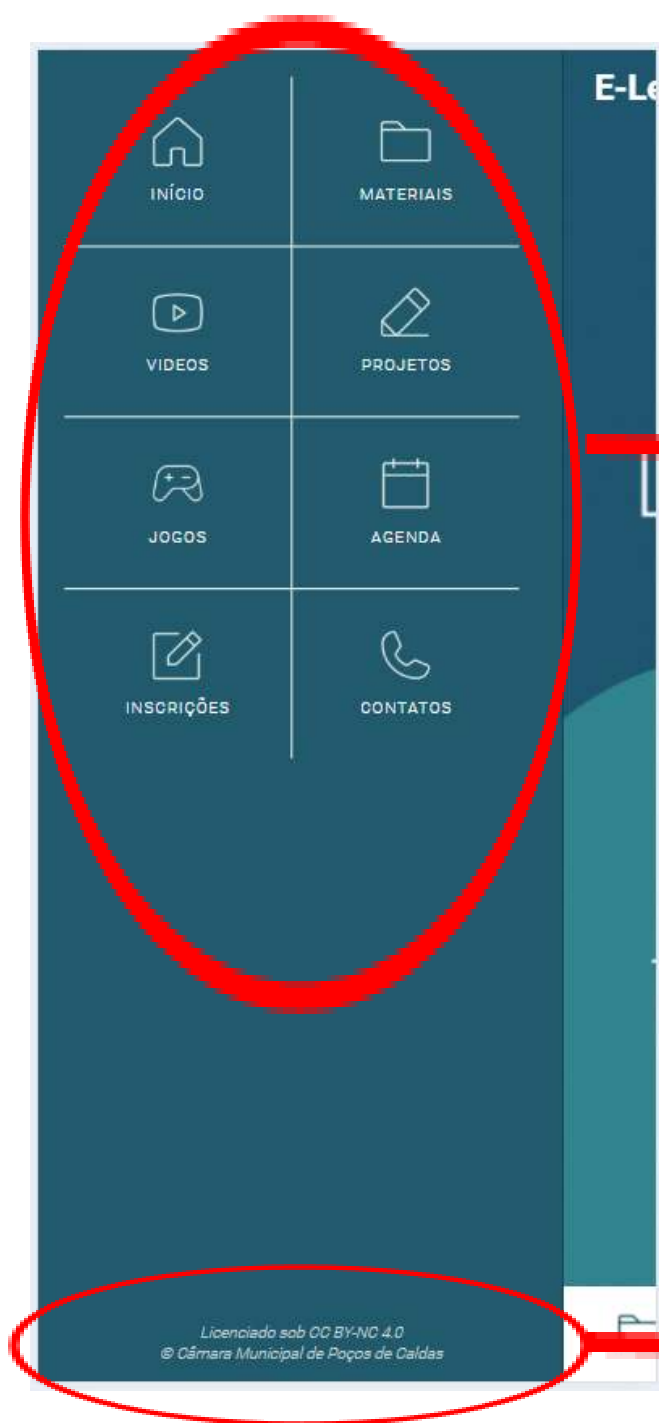
**Nome do aplicativo:**  
"E-Legis"

#### **Layout:**

Barra de atalhos e menu principal devem ser mantidos nesta posição, preservando a identidade visual da aplicação.



### 3.2 Menu Principal



**Layout:**  
Todos os atalhos das funcionalidades contidas no app devem ser alocados nesta região, mantendo a identidade visual da aplicação.

**Referência:**  
Créditos de autoria e licenciamento  
Creative Commons



### 3.3 Menus de Conteúdo

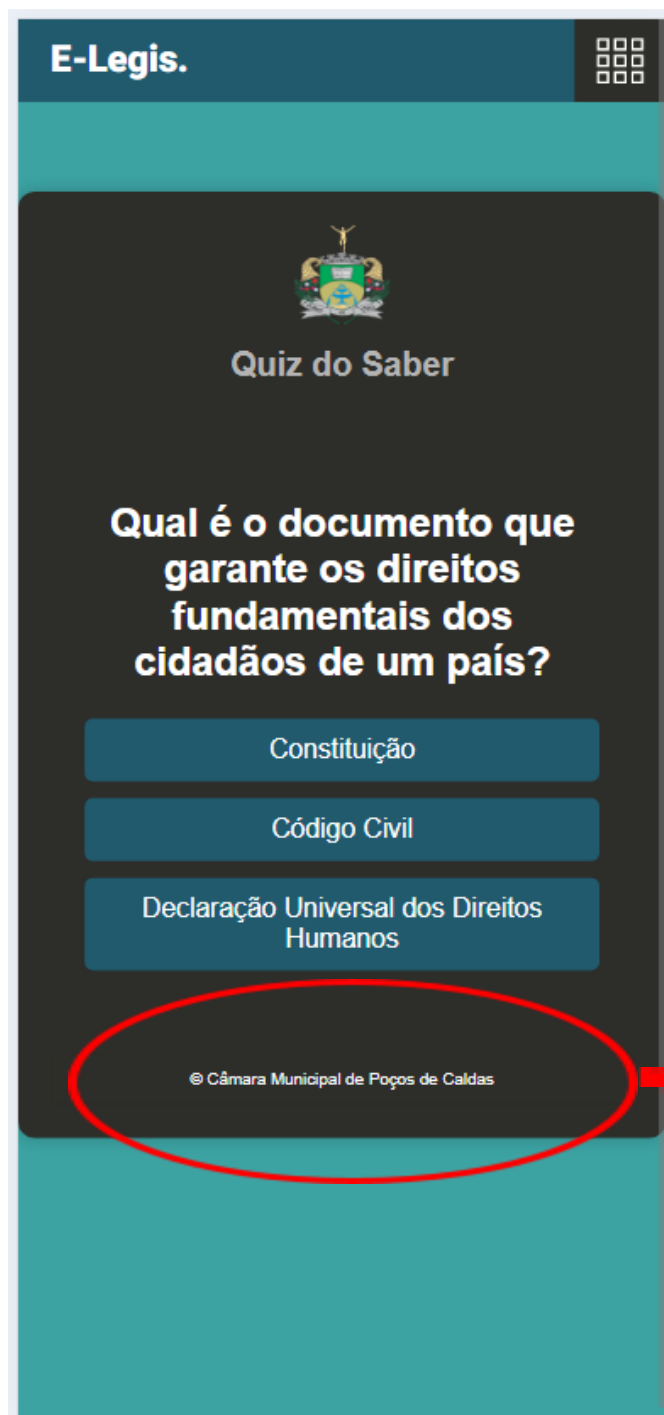


#### Layout:

Em todas as telas de conteúdo devem ser mantidos o nome do app e o atalho para o menu principal.



### 3.4 Quiz do Saber



#### Referência:

Em caso de utilização do jogo "Quiz do Saber", deve ser mantida a referência de autoria no rodapé.



## 4. Adaptação

Adaptações de cores, estilos de fontes e inclusão de conteúdos adicionais ao que é originalmente oferecido serão permitidas. No entanto, caso haja interesse da Câmara Municipal de Poços de Caldas, a instituição parceira compromete-se a disponibilizar o código-fonte e todos os demais materiais necessários para a plena integração dessas adaptações ao aplicativo matriz.

**Fica vedada** qualquer alteração que:

- Comprometa a proposta pedagógica;
- Oculte ou descaracterize a origem institucional do projeto;
- Modifique ou desconfigure a estrutura original do aplicativo.

## 5. Distribuição

O código-fonte do aplicativo **E-Legis** será disponibilizado integralmente às instituições parceiras, com o objetivo de facilitar sua implementação, personalização e eventual adequação local, conforme os limites estabelecidos neste termo.

O aplicativo foi desenvolvido com base em **tecnologias web**, utilizando as seguintes linguagens e padrões:

- **HTML5** (estruturação de conteúdo),
- **CSS3** (estilização e identidade visual),
- **JavaScript** (funcionalidades e interatividade),
- **Frameworks auxiliares** conforme aplicável.

A conversão para plataformas móveis é realizada por meio do **Apache Cordova**, ferramenta que permite o empacotamento do projeto web em aplicativos nativos para os sistemas **Android** e **iOS**. Esse processo inclui:

- Geração do pacote instalável (.apk para Android, .ipa para iOS);
- Assinatura digital do aplicativo;
- Configuração dos metadados necessários;
- Publicação nas lojas de aplicativos oficiais (Google Play e Apple App Store).

O uso do Cordova garante que a aplicação mantenha comportamento multiplataforma, com facilidade de edição, portabilidade e distribuição.

As instituições parceiras poderão, portanto, adaptar o aplicativo dentro das permissões da licença **CC BY-NC-SA 4.0**, respeitando as restrições dispostas neste termo, especialmente quanto à preservação da identidade visual da Câmara Municipal de Poços de Caldas.



## ANEXO II – PLANO DE TRABALHO

**PARTÍCIPES:** CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS/MG (CEDENTE) E CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR/SP (CESSIONÁRIA)

**OBJETO:** Compartilhamento, uso, adaptação e distribuição do aplicativo E-Legis PC

### 1. DADOS CADASTRAIS

#### 1.1. CEDENTE

**Instituição:** Câmara Municipal de Poços de Caldas/MG

**CNPJ:** 21.401.757/0001-67

**Representante:** Douglas Eduardo de Souza - Presidente

**Coordenador Técnico:** Marcos Augusto Maciel

**Telefone:** (35) 3729-3877 | **E-mail:** escola@pocosdecaldas.mg.leg.br

#### 1.2. CESSIONÁRIA

**Instituição:** Câmara Municipal de Monte Mor/SP

**CNPJ:** 73.986.994/0001-30

**Representante:** Webert Donizete Carvalho - Presidente

**Coordenador Técnico:** William Freire dos Santos

**Telefone:** [REDACTED] | **E-mail:** william.freire@camaramontemor.sp.gov.br

### 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1. Título do Projeto: Implementação e Adaptação do Aplicativo E-Legis PC para Educação Legislativa

2.2. Período de Execução:

**Início:** 05/09/2025.

**Implementação:** 6 meses

**Vigência:** Indeterminada

2.3. Justificativa: a consecução do objeto por meio da implementação do E-Legis PC permitirá:

- Modernização dos canais de comunicação com a sociedade;
- Ampliação do alcance das ações educativas do Legislativo;
- Promoção da cidadania através de conteúdos digitais interativos; e
- Otimização de recursos públicos mediante compartilhamento de tecnologia.

### 3. OBJETIVOS E METAS

#### 3.1. Objetivo Geral

Estabelecer cooperação técnica para implementação do E-Legis PC, promovendo educação legislativa e transparência institucional.

#### 3.2. Metas Específicas

1. **Transferência Tecnológica:** 100% do código-fonte disponibilizado em 30 dias
2. **Customização:** Aplicativo adaptado em 30 dias
3. **Publicação:** Disponível nas lojas em 180 dias
4. **Engajamento:** 100 downloads nos primeiros 12 meses

### 4. ETAPAS DE EXECUÇÃO

ETAPA 1 - PREPARAÇÃO E TRANSFERÊNCIA (Mês 1)

- **Atividades:**
  - Tratativas iniciais
  - Transferência do código-fonte e documentação



- Análise e estabelecimento dos requisitos técnicos e segurança
- **Entregável:** Não se aplica
- **Responsável:** Ambas as partes

#### ETAPA 2 - CAPACITAÇÃO E PLANEJAMENTO (Mês 2)

- **Atividades:**
  - Elaboração do plano de customização
  - Definição da estratégia de comunicação
  - Criação de cronograma detalhado
- **Entregável:** Alinhamento técnico e plano aprovado
- **Responsável:** CESSIONÁRIA

#### ETAPA 3 - DESENVOLVIMENTO E CUSTOMIZAÇÃO (Meses 3-4)

- **Atividades:**
  - Adaptação visual e de conteúdo
  - Implementação de melhorias locais
  - Testes de funcionalidade
  - Validação com grupo piloto
- **Entregável:** Versão beta customizada
- **Responsável:** CESSIONÁRIA

#### ETAPA 4 - PUBLICAÇÃO E LANÇAMENTO (Mês 5)

- **Atividades:**
  - Criação de contas nas lojas
  - Submissão e aprovação dos apps
  - Campanha de lançamento
  - Evento inaugural
  - Divulgação na mídia local
- **Entregável:** Aplicativo disponível ao público
- **Responsável:** CESSIONÁRIA

#### ETAPA 5 - MONITORAMENTO E OTIMIZAÇÃO (Mês 6 e contínuo)

- **Atividades:**
  - Análise de métricas de uso
  - Coleta de feedback dos usuários
  - Implementação de possíveis melhorias
  - Relatório de resultados
- **Entregável:** Relatório anual de acompanhamento
- **Responsável:** CESSIONÁRIA

### 5. CRONOGRAMA RESUMIDO

Etapa	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Preparação	■■■					
Planejamento		■■■				



Etapa	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Desenvolvimento			■■■	■■■		
Publicação					■■■	
Monitoramento					■	■■■

## 6. GESTÃO DE RISCOS

### 6.1. Matriz de Riscos

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Incompatibilidade técnica	Baixa	Alto	Análise prévia de requisitos
Rotatividade da equipe	Média	Alto	Documentação detalhada e backup de conhecimento
Baixa adesão inicial	Média	Médio	Estratégia de comunicação robusta
Atrasos na aprovação das lojas	Baixa	Médio	Início antecipado do processo
Vulnerabilidade de segurança	Média	Alto	Testes de segurança e protocolo definido
Não conformidade com LGPD	Baixa	Alto	Consultoria jurídica do próprio órgão e adequações

### 6.2. Plano de Contingência

- Comunicação imediata de desvios relevantes
- Ações corretivas documentadas
- Plano de resposta a incidentes de segurança

## 7. INDICADORES DE RESULTADO

### 7.1. Indicadores de Processo

- Cumprimento do cronograma:  $\geq 90\%$
- Entregas no prazo:  $\geq 85\%$

### 7.2. Indicadores de Resultado

- Downloads do aplicativo: 100 (12 meses)
- Taxa de retenção:  $\geq 20\%$

## 8. PROTOCOLO DE SEGURANÇA

### 8.1. Medidas Obrigatórias

- Observar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2018) no tratamento de dados pessoais eventualmente coletados pelo APLICATIVO

### 8.2. Resposta a Incidentes

- Isolamento do problema
- Análise de impacto
- Comunicação aos usuários afetados
- Relatório pós-incidente

## 9. PLANO DE COMUNICAÇÃO



### 9.1. Estratégias

- Campanha de pré-lançamento nas redes sociais
- Evento presencial de lançamento

### 9.2. Canais

- Site institucional
- Redes sociais
- Assessoria de imprensa
- E-mail marketing
- WhatsApp institucional

### 9.3. Públicos-alvo

- Cidadãos em geral
- Estudantes (ensino médio e superior)
- Professores e educadores
- Servidores públicos
- Lideranças comunitárias

## 10. ACOMPANHAMENTO E RELATÓRIOS

### 10.1. Relatório Anual

- Consolidação dos resultados
- Impacto social medido
- Atualizações e melhorias

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Plano de Trabalho é parte integrante do Acordo de Cooperação Técnica e poderá ser ajustado mediante aprovação das partes, respeitados o objeto e a legislação vigente.

A execução será pautada pelos princípios da transparência, eficiência, segurança e cooperação mútua.

Poços de Caldas, 05 de setembro de 2025.

